



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br - email: compraseducacao@jacarezinho.pr.gov.br

Ofício nº.35 /2026 – TRANSPORTE ESCOLAR/SME-JAC/PR

Jacarezinho, 16 de setembro de 2026.

Excelentíssimo Senhor

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES

Prefeito Municipal

86.400-000 / Jacarezinho - PR

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de licitação** para Contratação de empresa especializada para transporte escolar por Fretamento destinado os estudantes da Escola Maria de Nazaré (APAE)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização, para abertura de procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos 40 (quarenta) alunos atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, incluindo alunos com necessidades especiais e usuários de cadeira de rodas para o termino do ano letivo de 2026

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Constitui o presente objeto a contratação da EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO JACAREZINHENSE LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº.

77.654.135/0001-03, com sede à Rua Dom Fernando Taddey, nº 1860, Vila Setti, Jacarezinho, Paraná, CEP 86.400-000 para prestação de serviço de transporte de alunos, na modalidade fretamento, destinado ao deslocamento de aproximadamente

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 10:47:24
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/5xw8Q> para
verificar a autenticidade.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br - email: compraseducacao@jacarezinho.pr.gov.br

40 (quarenta) alunos atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, incluindo alunos com necessidades especiais e usuários de cadeira de rodas.

1.1. O serviço compreenderá o transporte dos alunos mediante a seguinte rota: Vila São Pedro → Vila Maria → Parque Bela Vista → Centro → Vila Rosa → Vila Seti → APAE, e respectivo retorno, conforme itinerário, horários e pontos de embarque e desembarque definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado e compatível com as necessidades dos alunos, especialmente aqueles que utilizam cadeira de rodas, devendo o veículo possuir plataforma elevatória ou equipamento equivalente para embarque e desembarque de cadeiras de rodas, em conformidade com a legislação aplicável.

1.3. A contratação terá prazo de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido no instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada, nos autos do processo administrativo, a situação concreta de inviabilidade de competição.

2.2. A contratação direta deverá observar, ainda, as disposições dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução processual, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, comprovação de habilitação e qualificação e autorização da autoridade competente.

2.3. A Administração deverá manter nos autos documentação suficiente para demonstrar que a contratação atende ao interesse público, é adequada à necessidade apresentada e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, segurança e continuidade do serviço público.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br - email: compraseducacao@jacarezinho.pr.gov.br

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Jacarezinho possui aproximadamente 40 (quarenta) alunos matriculados e atendidos pela APAE, os quais necessitam de transporte regular para deslocamento entre suas residências e a instituição de ensino.

3.2. Parte dos alunos atendidos apresenta necessidades específicas de mobilidade, incluindo alunos que fazem uso de cadeira de rodas, circunstância que exige que o transporte seja realizado em veículo dotado de condições adequadas de acessibilidade e segurança.

3.3. A disponibilização do transporte escolar é medida indispensável para assegurar o acesso e a permanência dos alunos na instituição de ensino até o término do ano letivo de 2026, evitando que limitações de mobilidade ou dificuldades econômicas das famílias impeçam ou dificultem a frequência escolar.

3.4. A interrupção ou ausência do transporte poderá provocar prejuízos à frequência, ao desenvolvimento educacional e ao atendimento especializado dos alunos, além de transferir às famílias uma responsabilidade que, em razão das circunstâncias

específicas dos estudantes, pode inviabilizar ou dificultar significativamente o acesso à educação.

3.5. Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade, regularidade, segurança e acessibilidade do transporte escolar, atendendo ao interesse público e às necessidades concretas dos alunos atendidos pela APAE.

4. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A INEXIGIBILIDADE

4.1. A presente contratação direta fundamenta-se na existência de circunstância concreta que, segundo levantamento realizado pela Administração, caracteriza inviabilidade de competição, em razão da necessidade de disponibilização de veículo dotado de equipamento específico para o transporte seguro de alunos usuários de cadeira de rodas.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br - email: compraseducacao@jacarezinho.pr.gov.br

4.2. Conforme informações levantadas pela Secretaria Municipal de Educação, a Empresa de Transporte Coletivo Jacarezinhense é a única empresa estabelecida no Município de Jacarezinho identificada pela Administração que dispõe de veículo compatível com a necessidade específica do serviço, especialmente quanto à existência de plataforma de embarque e desembarque destinada ao acesso de pessoas que utilizam cadeira de rodas.

4.3. A necessidade não se limita à simples disponibilização de transporte convencional de passageiros. O objeto apresenta característica técnica específica, uma vez que o serviço deverá atender simultaneamente:

- a) aproximadamente 40 alunos;
- b) rota composta por diversos bairros/localidades do Município;
- c) alunos com necessidades especiais;
- d) alunos usuários de cadeira de rodas;
- e) necessidade de embarque e desembarque com segurança;
- f) utilização de veículo compatível com acessibilidade;
- g) cumprimento de horários escolares;
- h) continuidade do serviço durante o período letivo.

4.4. Dessa forma, a contratação não tem como finalidade simplesmente selecionar uma empresa de transporte coletivo, mas assegurar a prestação de transporte acessível e adequado às necessidades específicas dos alunos, inclusive daqueles que não possuem condições de utilizar veículos convencionais.

4.5. A utilização de veículo sem a necessária adaptação poderia comprometer a segurança dos alunos, dificultar ou impossibilitar o embarque e desembarque de usuários de cadeira de rodas e, conseqüentemente, prejudicar o acesso à educação.

4.6. Nesse contexto, considerando as características específicas do objeto e a informação de que a Empresa de Transporte Coletivo Jacarezinhense é a única empresa local identificada com veículo dotado da adaptação necessária, a competição torna-se inviável





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br - email: compraseducacao@jacarezinho.pr.gov.br

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar o transporte dos alunos atendidos pela APAE, utilizando veículo adequado à quantidade de passageiros e às necessidades de acessibilidade existentes.

5.2. A solução deverá proporcionar:

- transporte regular;
- segurança dos alunos;
- acessibilidade;
- embarque e desembarque adequado;
- cumprimento dos horários escolares;
- atendimento da rota estabelecida;
- continuidade durante os dias letivos;
- condições adequadas de conforto e higiene.

6. DA ROTA

6.1. O transporte deverá atender, inicialmente, o seguinte itinerário:

Vila São Pedro → Vila Maria → Parque Bela Vista → Centro → Vila Rosa → Vila Seti → APAE.

6.2. O retorno deverá observar o itinerário inverso ou aquele que for tecnicamente definido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3. Os horários e pontos específicos de embarque e desembarque serão definidos pela

Secretaria Municipal de Educação, considerando os horários de entrada e saída da APAE e as necessidades dos alunos.

6.4. Eventuais alterações de rota poderão ser determinadas pela Administração quando necessárias para adequação do serviço, atendimento de novos alunos ou alteração dos locais de residência, desde que não descaracterizem o objeto contratado.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br - email: compraseducacao@jacarezinho.pr.gov.br

7. DOS QUANTITATIVOS

Item| Descrição| Quantidade

01| Serviço de transporte escolar por fretamento para alunos atendidos pela APAE

02| Número aproximado de alunos| 40 alunos

03| Prazo de contratação| 3 meses (46 dias letivos) conforme calendario escolar

04| valor diário R\$ 1.084,76

05| Valor global estimado| R\$ 49.898,96

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor diário da contratação será de R\$ 1.084,76 (mil e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

8.2. Para o período de 46 (quarenta e seis dias letivos)

8.3 o valor global estimado será de R\$ 49.898,96 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

8.3. O valor contratado compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção, depreciação, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos e demais despesas relacionadas à prestação do serviço.

9. DOS REQUISITOS DO VEÍCULO

9.1. O veículo utilizado deverá:

- a) estar regularmente licenciado;
- b) possuir condições adequadas de segurança;
- c) encontrar-se em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- d) possuir equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação;
- e) possuir condições adequadas de higiene;





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br - email: compraseducacao@jacarezinho.pr.gov.br

f) ser compatível com o transporte dos alunos;

g) possuir dispositivo/plataforma adequada para embarque e desembarque de cadeira de rodas;

h) atender às normas de acessibilidade e transporte aplicáveis;

i) possuir documentação regular perante os órgãos competentes.

9.2. A Administração poderá realizar vistoria ou solicitar documentação comprobatória da regularidade do veículo antes e durante a execução contratual.

10. DOS MOTORISTAS

10.1. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o veículo utilizado e atender integralmente às exigências legais aplicáveis à condução de veículos destinados ao transporte escolar.

10.2. Deverão observar conduta adequada, respeitosa e compatível com o transporte de alunos com necessidades especiais.

10.3. A contratada será responsável pela regularidade dos profissionais utilizados na prestação dos serviços.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O serviço será prestado durante os dias letivos previstos no calendário escolar.

11.2. A empresa deverá cumprir rigorosamente os horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

11.3. O transporte deverá ser realizado de maneira segura, garantindo que os alunos sejam transportados adequadamente acomodados e, no caso de usuários de cadeira de rodas, devidamente posicionados e seguros.

11.4. A empresa deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou segurança do serviço.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br - email: compraseducacao@jacarezinho.pr.gov.br

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) executar integralmente os serviços;
- b) disponibilizar veículo adequado e acessível;
- c) manter o veículo em condições adequadas de segurança e conservação;
- d) cumprir os horários e itinerários estabelecidos;
- e) manter a regularidade documental do veículo;
- f) disponibilizar motorista legalmente habilitado;
- g) providenciar substituição imediata do veículo em caso de defeito ou impossibilidade de utilização;
- h) comunicar previamente qualquer ocorrência relevante;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- j) reparar eventuais danos decorrentes de sua responsabilidade;
- k) cumprir as normas de trânsito, acessibilidade e transporte escolar aplicáveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Compete ao Município de Jacarezinho:

- a) fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) definir rotas e horários;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) comunicar irregularidades à contratada;
- e) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados;
- f) designar formalmente fiscal do contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada por servidor designado pela





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br - email: compraseducacao@jacarezinho.pr.gov.br

secretaria municipal de educação.

14.2. O fiscal deverá verificar:

- a) cumprimento da rota;
- b) cumprimento dos horários;
- c) quantidade aproximada de alunos atendidos;
- d) condições do veículo;
- e) regularidade da documentação;
- f) funcionamento do equipamento de acessibilidade;
- g) ocorrências registradas durante a prestação.

14.3. As ocorrências deverão ser registradas em documento próprio e, quando necessário, comunicadas à autoridade competente.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O contrato terá vigência de (3) meses, contados de sua assinatura ou da data definida no instrumento contratual.

15.2. Eventual prorrogação deverá observar os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. A contratação pretende garantir:

- a) acesso e permanência dos alunos na APAE;
- b) continuidade do transporte escolar;
- c) segurança dos estudantes durante o deslocamento;
- d) acessibilidade para alunos usuários de cadeira de rodas;
- e) atendimento adequado às necessidades específicas dos alunos;
- f) redução das dificuldades enfrentadas pelas famílias;
- g) eficiência na prestação do serviço público educacional.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br - email: compraseducacao@jacarezinho.pr.gov.br

17. DAS SANÇÕES

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. As penalidades serão aplicadas considerando a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e aos usuários do serviço e as circunstâncias do caso concreto.

18. DA CONCLUSÃO

18.1. Diante da necessidade de assegurar o transporte escolar de aproximadamente 40 (quarenta) alunos atendidos pela APAE, incluindo alunos com necessidades especiais e usuários de cadeira de rodas, considera-se necessária a contratação de empresa que disponha de veículo adequado e acessível para a execução do serviço.

18.2. Conforme levantamento realizado pela Administração, a Empresa de Transporte Coletivo Jacarezinhense é a única empresa identificada no Município que dispõe de veículo com adaptação compatível com o transporte de pessoas que utilizam cadeira de rodas, especialmente plataforma para embarque e desembarque.

18.3. A característica técnica específica do objeto, associada à necessidade de atendimento contínuo da rota estabelecida e à obrigação de garantir segurança e acessibilidade aos alunos, constitui fundamento para a análise da inviabilidade de competição.

18.4. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público, bem como todos os requisitos legais aplicáveis às contratações diretas.

19. DO VALOR

O valor total da contratação corresponde a R\$ 49.898,96 (quarenta e nove mil





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br - email: compraseducacao@jacarezinho.pr.gov.br

oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos

20. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal conforme a prestação de serviços diários estabelecidos no calendário escolar, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0810.1236100092.04300 3.3.90.39.00 FR 138 R\$ 49.908,96

22. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 3 meses a partir da data da assinatura

23. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado como fiscal do contrato o senhor Luiz Henrique Hartmann, inscrito no CPF N° 535.456.309-78

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A secretaria Municipal de Educação, através do departamento de Transporte Escolar, certos de sua atenção e colaboração agradecemos.

Atenciosamente,

Aline Roberta da Silva

Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 10:47:24
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/5xw8q> para
verificar a autenticidade.



Nome: Luiz Henrique
Hartmann
CPF: ***.456.309-78

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Aline Roberta da Silva
CPF: ***.771.139-78

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Carla Cristiane Garcia
Gomes Silva
CPF: ***.896.909-78

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Antonio Neves Neto
CPF: ***.136.399-78

Assinado com certificado digital avançado